PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0018/2025

Institui o Programa "Nossa Casa é de Todos", na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Nossa Casa é de Todos" como instrumento permanente de descentralização das atividades e serviços da Câmara Municipal de Fortaleza nos diversos bairros de Fortaleza e de estímulo à adoção de novas abordagens de participação popular.

Art. 2º São objetivos do Programa "Nossa Casa é de Todos":

I – fomento à cidadania ativa e educação política: promover a integração entre o Poder Legislativo e a população dos bairros, apresentando de forma didática o papel do parlamento municipal, a importância das leis e a forma como a população pode participar ativamente, seja por meio da fiscalização, da proposição de ideias ou do acompanhamento dos debates;

II - fortalecimento da representação e qualificação da produção legislativa: propiciar que o Poder Legislativo vivencie de perto a realidade cotidiana de cada bairro, criando um canal direto para a identificação de demandas, permitindo que os Vereadores ouçam de perto as sugestões e necessidades da população;

III - descentralização de serviços e acessibilidade institucional: levar os serviços da Câmara (tais como os oferecidos pela Central da Cidadania, Escola do Parlamento, Procuradoria da Mulher, Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider, Ouvidoria, Espaço Evoluir, dentre outros) e de órgãos parceiros diretamente aos bairros, facilitando o acesso a direitos e a soluções de problemas práticos.

Art. 3º São princípios a serem observados nas atividades desenvolvidas e nos serviços prestados no âmbito do Programa "Nossa Casa é de Todos":

I - atendimento humanizado e inclusivo;

II - adoção de práticas sustentáveis;

III - desenvolvimento de inovações tecnológicas.

Art. 4º Os trabalhos do Programa "Nossa Casa é de Todos" serão organizados e dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza ou por Vereador por ele indicado.

Parágrafo único. A escolha do local para realização das edições do Programa deve ser feita em formato de rodízio, abrangendo todas as circunscrições regionais do município de Fortaleza, bem como deve levar em consideração a proximidade com a comunidade e a acessibilidade para os moradores.

Art. 5º Em caso de opção por realização de Sessões Plenárias no âmbito do Programa "Nossa Casa é de Todos", deve ser submetido Requerimento ao Plenário, na forma do parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno.

Art. 6º As despesas operacionais com a realização do Programa "Nossa Casa é de Todos" correrão à conta de dotações inerentes às atividades legislativas e/ou administrativas, próprias do orçamento anual da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 7º A Câmara Municipal de Fortaleza fica autorizada a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a realização do Programa "Nossa Casa é de Todos".

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 1.680, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM DE DE 2025

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE

ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE

LUCIANO GIRÃO SALES FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE
3º VICE-PRESIDENTE

ANA CARLA IBIAPINA MEIRELES
1º SECRETÁRIA

JOÃO BATISTA DE AGUIAR
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

RONALDO MANCHADO MARTINS
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de instituir o Programa "**Nossa Casa é de Todos**" como instrumento permanente de descentralização das atividades e serviços da Câmara Municipal de Fortaleza nos diversos bairros de Fortaleza e de estímulo à adoção de novas abordagens de participação popular.

Entre os objetivos do programa estão o fomento à cidadania ativa e educação política, o fortalecimento da representação e qualificação da produção legislativa e a descentralização de serviços e acessibilidade institucional. Busca-se atingir tais objetivos mediante ações de integração entre o Poder Legislativo e a população, abrindo a perspectiva de trabalho conjunto a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o município de Fortaleza, em um processo de escuta ativa.

Paralelamente, também são ofertados à população os serviços prestados no âmbito Câmara Municipal de Fortaleza, tais como os oferecidos pela Central da Cidadania, Escola do Parlamento, Procuradoria da Mulher, Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider, Ouvidoria, Espaço Evoluir, dentre outros; bem como serviços prestados por meio de parcerias com outros entes da sociedade civil e instituições públicas em suas diversas esferas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.